

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2015**

CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público instituída pela Lei nº 12.378/10, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.895.272/0001-01, com sede na Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro, CEP: 88.015-300, representado neste ato pela presidente, **Sra. Daniela Pareja Garcia Sarmiento**, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, portador da Carteira de Identidade nº 53929527, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 017.289.649-54, residente e domiciliado na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

CONTRATADA: SEECON Contadores Associados Sociedade Simples, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.931.979/0001-23, com sede na Avenida Engenheiro Max de Souza, nº 1468, bairro Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP 88080-000, representada neste ato pelo **Sr. Marcelo Alexandre Seemann**, Contador, portadora do documento de identidade RG nº 1.461.689, expedida pela SSP/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 660.550.329-53, residente e domiciliado na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

FUNDAMENTO LEGAL:

- Art. 57, inciso II, ambos da Lei 8.666/93.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente terceiro termo aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** n.º 02/2015, oriundo do processo de Tomada de Preços n.001/2015, firmado para prestação de serviços especializados de Assessoria Contábil e Financeira, ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC), por execução indireta, no regime de empreitada global, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 04 de maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

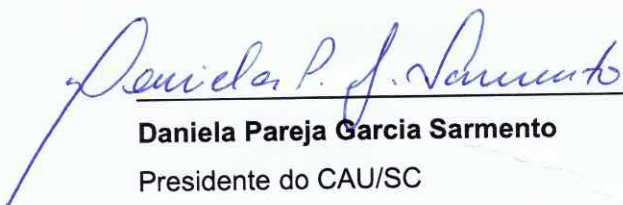
3.2. As despesas assumidas com o presente Termo Aditivo para o período em curso correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.01.001 – Consultoria Contábil.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

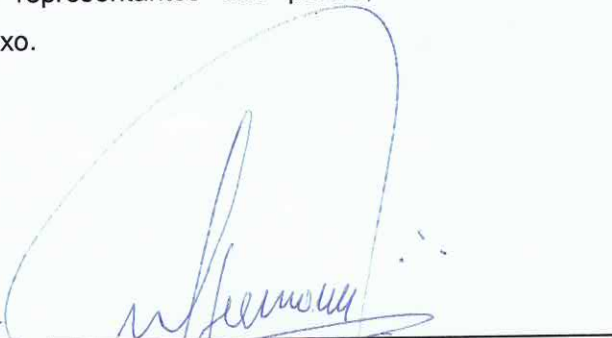
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Florianópolis, 24 de abril de 2019.



Daniela Pareja Garcia Sarmento
Presidente do CAU/SC
CONTRATANTE



Marcelo Alexandre Seemann
Representante Legal da SEECON Contadores
Associados Sociedade Simples
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome Assinatura

008.832.178-70
CPF/MF


Nome Assinatura

059.049.829-09
CPF/MF